Sexta-feira 15 de Julho de 1949 — I Série — Número 154

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 37:485 — Prorroga até 31 de Dezembro de 1949 o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 35:691 e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36:107, que autorizam o Ministro das Finanças, respectivamente, a isentar de direitos de importação e dos emolumentos dos artigos 11.º e 19.º da tabela II anexa à Reforma Aduaneira o milho originário do estrangeiro destinado aos fins previstos no Decreto Lei n.º 27:952 e ao fabrico de pão de milho estreme e a isentar ou reduzir os direitos ao milho da mesma origem destinado a ser empregado como forragem, mediante prévia desnaturação.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 12:897 — Altera o disposto no § único do n.º 4.º da Portaria n.º 12:354, que regula a admissão ao concurso para o posto de furriel do quadro permanente do serviço geral das diversas armas e serviços — Torna obrigatória de futuro a prestação de uma prova de dactilografia nos concursos para o posto de primeiro-sargento do serviço geral das diversas armas e dos serviços de saúde e de administração militar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Português denunciado o acordo internacional para a fundação de um Bureau Internacional de Higiene Pública, assinado em Roma em 9 de Setembro de 1907.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 104, de 17 de Maio último.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 37:485

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro de 1949 o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 35:691, de 11 de Junho de 1946, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36:107, de 20 de Janeiro de 1947, que autorizam o Ministro das Finanças, respectivamente, a isentar de direitos de importação e dos emolumentos dos artigos 11.º e 19.º da tabela II anexa à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941, o milho originário do estrangeiro destinado aos fins previstos no Decreto-Lei n.º 27:952, de 14 de Agosto de 1937, e ao fabrico de pão de milho estreme e a isentar ou reduzir os direitos ao milho originário do estrangeiro destinado a ser empregado como forragem, mediante prévia desnaturação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1949. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 12:897

Tendo a experiência demonstrado a necessidade de alterar o disposto no § único do n.º 4.º da Portaria n.º 12:354, de 16 de Abril de 1948, na parte respeitante ao número mínimo de palavras a exigir na prova dactilográfica nos concursos para o posto de furriel do quadro permanente e haver vantagem que os primeiros-sargentos do serviço geral das armas e serviços possuam conhecimentos dactilográficos que os habilitem a desempenhar eventualmente funções de amanuenses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra:

1.º Nos concursos para o posto de furriel do serviço geral das diversas armas e serviços do Exército os candidatos sòmente serão excluídos quando não executarem o mínimo de duzentas e cinquenta palavras dentro do prazo de trinta minutos, ficando por esta forma alterada a parte do § único do n.º 4.º da Portaria n.º 12:354, de 16 de Abril de 1948, que a este assunto se refere.

2.º Nos concursos para o posto de primeiro-sargento do serviço geral das diversas armas e dos serviços de saúde e administração militar será exigida de futuro a prestação de uma prova de dactilografia, devendo observar-se o seguinte:

a) A prova realizar-se-á na ocasião em que os candidatos forem chamados para prestar as provas prática e oral, antes do início destas provas, constando de cópia à máquina de um trecho de trezentas palavras, tirado à sorte de entre três pontos prèviamente escolhidos pelo júri para cada dia;

b) A classificação desta prova, a que é atribuído o coeficiente 1, será feita tendo em atenção o menor tempo gasto na sua execução, o menor número de erros e a melhor apresentação;

c) Serão excluídos do concurso os candidatos que não executarem o trecho de trezentas palavras dentro do prazo de trinta minutos;

d) A máquina de escrever para a execução da prova será fornecida pelo júri ou apresentada pelo candidato.

Ministério da Guerra, 15 de Julho de 1949.— O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público haver o Governo Português denunciado o acordo internacional para a fundação de um Bureau Internacional de Higiene Pública, assinado em 9 de Setembro de 1907, em Roma.

A notificação da denúncia foi feita ao Governo Italiano em 27 de Junho de 1949.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 15 de Julho de 1949.— O Director-Geral, *Luís Esteves Fernandes.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 104, 1.ª série, de 17 de Maio de 1949, aprovada por despacho do correio-mor de 6 do corrente, para vigorar a partir de 24 de Junho de 1949:

Conduções de malas fechadas

Conduções	Importâncias
Cascais	46$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 11 de Julho de 1949.— Pelo Director dos Serviços de Exploração, *José da Cruz Ferreira.*